# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 06221/11

**Autor:** RANIERE BARBOSA
**Data:** 01/02/2011
**Classif.:** OUTROS
**Ementa:**

Concede Dispensa Fiscal da Licença Ambiental as Entidades de Natureza Filantrópica, cujo objeto seja concernente a festejos populares e culturais, conforme as ações legais competentes e dispostas a FUNCARTE, e dá outras providęncias.

**Texto:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:**
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1ş -** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, concederá isenção fiscal na Licença Ambiental as Entidades de Natureza Filantrópica cujo objeto seja concernente a festejos populares e culturais, em consonância com as disposições da Lei Nş 6.047 de 15 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano Plurianual, no âmbito das competęncias da FUNCARTE.

**Parágrafo único** - Considera-se Entidade de Natureza Filantrópica, aquela cujas atividades e definições estatutárias não visem lucros, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, com finalidades sociais e culturais abrangentes do Terceiro Setor.

**Art. 2ş -** Os procedimentos e prazos formais relativos ŕ solicitação do que trata o artigo anterior, obedecerá ŕ legislação no que concerne a legislação pertinente a SEMURB.

**Art. 3ş -** As metas, prioridades e diretrizes disporá sobre as normas definidas pelo Art. 225 com seus parágrafos e incisos da Constituição Federal.

**Art. 4ş -** O disposto no presente projeto não fere os Artigos 5°, 21, em seu Inciso VI, e 55 da Lei Orgânica do Município, e as eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município do Natal, deverão ser procedentes da Fonte 111, suplementadas se necessário.

**Art. 5ş** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2010.

**Dickson Nasser - Presidente**
**Albert Dickson - Primeiro Secretário**

**Júlio Protásio - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 02 de fevereiro de 2011.